



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Regulamento do Laboratório de Educação Matemática e Tecnológica

REGULAMENTO 01/2019

Regulamento do Laboratório de Educação Matemática e Tecnológica (Labmatec) do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições, regulamenta:

CAPÍTULO I

Diretrizes Preliminares

Art. 1º. O Laboratório de Educação Matemática e Tecnológica (Labmatec) é o espaço destinado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas relacionadas ao curso de Licenciatura em Matemática do IFE da UFCA, que visa promover a integração entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

Art. 2º. São considerados usuários, prioritários, do Labmatec o corpo docente, discente e técnico-administrativo do curso de Licenciatura em Matemática do IFE.

§1º. Os coordenadores ou professores de outros cursos podem solicitar o uso do laboratório para realização de atividades, mediante anuência do coordenador do laboratório;

§2º. Alunos de outros cursos poderão ter acesso ao laboratório, mediante a supervisão de um professor do IFE e a anuência da coordenação do Labmatec.

Art. 3º. O Labmatec tem como objetivos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Regulamento do Laboratório de Educação Matemática e Tecnológica

- I – dar suporte ao desenvolvimento de disciplinas e atividades do curso de Licenciatura em Matemática;
- II – estruturar, organizar, planejar e fazer acontecer o pensar matemático;
- III – desenvolver e testar métodos inovadores de ensino, dentre os quais pode-se destacar os materiais didáticos e atividades que proporcionem a melhoria na relação ensino e aprendizagem da Matemática;
- IV – estimular a pesquisa em sala de aula;
- V – consolidar grupos de estudos e pesquisas, contribuindo com o desenvolvimento científico na formação de professores que ensinam Matemática;
- VI - proporcionar e estimular as relações entre a Universidade e a Comunidade;
- VII – realizar cursos e oficinas pedagógicas relacionados à formação inicial do professor de Matemática, bem como formação continuada para professores que ensinam Matemática na Educação Básica.

Art. 4º. O acesso às dependências do Labmatec ocorre mediante a autorização da Coordenação do Labmatec.

§1º. Para ter acesso ao Labmatec é necessária a reserva antecipada junto a sua coordenação.

§2º. Durante o horário de aula no Labmatec, o mesmo não estará disponível para os demais usuários.

CAPÍTULO II

Da Administração do Laboratório

Art. 5º. A coordenação do Labmatec ficará a cargo de um(a) professor(a) do curso de Licenciatura em Matemática, cuja indicação será feita pelo Colegiado do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Regulamento do Laboratório de Educação Matemática e Tecnológica

Art. 6º. O Labmatec poderá ser usado como ambiente para o desenvolvimento de disciplinas práticas do curso de Licenciatura em Matemática, mediante anuência de sua coordenação.

Art. 7º. São atribuições do(a) coordenador(a) do Labmatec:

- I - organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas no laboratório;
- II - solicitar e acompanhar o pedido de materiais e recursos para o desenvolvimento de suas atividades;
- III - autorizar e controlar o empréstimo de materiais;
- IV - autorizar a utilização do laboratório para atividades de outros cursos.

Art. 8º. São atribuições dos(as) professores(as) que utilizam o Labmatec:

- I – verificar, antes e depois de sua utilização, todos os equipamentos e materiais didáticos para identificar e comunicar a existência de quaisquer tipos de irregularidades;
- II – responsabilizar-se pela devolução dos equipamentos e materiais didáticos do laboratório;
- III - propor à coordenação do laboratório a aquisição de materiais e equipamentos;

Art. 9º. O aluno(a)-monitor(a) deve verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos e comunicar ao(a) coordenador(a) do laboratório.

CAPÍTULO III

Do Uso do Laboratório

Art. 10º. Os usuários, conforme disposto no artigo 2º, poderão utilizá-lo durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Regulamento do Laboratório de Educação Matemática e Tecnológica

Art. 11º. O laboratório estará disponível para os usuários desenvolverem suas atividades mediante reserva.

Art. 12º. Para a preservação do ambiente, são atribuições dos usuários:

I - zelar pelo patrimônio e materiais;

II - não fumar;

III - manter silêncio;

IV - não comer ou beber no ambiente;

V - não deixar equipamentos pessoais ou de terceiros no laboratório.

Art. 13º. O mau uso, perda de equipamentos e materiais existentes no Labmatec ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento, acarretará em:

I - Advertência oral.

II - Advertência escrita.

III - Suspensão de utilização.

IV - Reposição do equipamento mantendo sua qualidade e características.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 14º. As ocorrências não previstas neste regulamento serão resolvidas pela coordenação do Labmatec que, em casos necessários, levará ao colegiado do curso.

Art. 15º. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo colegiado do curso de Licenciatura em Matemática do IFE.

Brejo Santo, 17 de outubro de 2019